Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 35/90-E

ALTERA ANEXO "I" DA LEI MUNICIPAL 735/90, REDUZINDO JORNADA DE TRABALHO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS / CIRURGIÃO-DENTISTA, MÉDICO E PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER, Prefeito Municipal de Agudo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterada a redação das folhas 05 (cinco), 14 (quatorze) e 17 (dezesete) do Anexo I da Lei 735/90, especificadoras das condições de trabalho e atribuições, respectivamente das Categorias Funcionais Cirurgião-Dentista, Médico e Psicólogo.

Art. 2º-As Folhas com redação alterada conforme prescreve o artigo anterior, estão anexas à presente Lei, passando a integrá-la.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 10 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO-DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analizar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de higiene oral para a comunidade coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analizando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; poderá perticipar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de fluor na água, sal outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** Perído normal de 20 horas semanais
b) **Outras:** O exercício do cargo poderá determinar deslocamentos para atendimento em Unidades Sanitárias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Nível Superior
b) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgiao-Dentista,
c) **Idade:** entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar asssistência médico-cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em funcionários municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar funcionários públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preeencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como, sangue, urina, Raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; colaborar com programas de saúde pública; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos à atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** Período de trabalho de 20 horas semanais
b) **Outras:** O exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para atendimento em Unidades Sanitárias e/ou residências.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Nível Superior
b) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de medico.
c) **Idade:** entre 18 e 45 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapiaclínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve e pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagogicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolecentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o pontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias ao cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) **Horário:** carga horária semanal de 20 horas
b) **Outras:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão; sujeito à trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Escolaridade:** Nível Superior
b) **Habilitação Profissional:** habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.
c) **Idade:** de 21 anos completos a 45 anos incompletos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 11.09.90

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 35/90-E

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para tramitação o presente Projeto de Lei, pelo qual pretendemos ver alterada a Jornada de Trabalho de três Categorias Funcionais que integram o elenco de servidores municipais. Desejamos reduzir a Jornada de Trabalho semanal de Cirurgiões-Dentistas, Médicos e Psicólogo de **40** horas semanais para **20** horas semanais.

Justifica esta redução pela metade a necessidade de a Administração Municipal adequar a remuneração destas Categorias Funcionais à realidade do mercado de trabalho, onde qualquer uma das profissões explorada autônomamente remunera o profissional em patamares muito acima do que originalmente esta previsto - [padrão 11,o que equivale a "09 x o VR (Cr$5.630,00 em AGO)="].

Reduzindo a Jornada de Trabalho para 20 horas, sem aplicar o mesmo redutor na remuneração, os ocupantes dos cargos já citados terão esta mesma remuneração, mas fixada para uma Jornada de trabalho menor.

Esta medida é necessária ser tomada, pois que chegou ao conhecimento do Gabinete do Executivo que nenhum dos profissionais aprovados no Concurso Público recentemente realizado aceitaria assumir a vaga, em se mantendo a remuneração nos padrões originais.

Diante desta situação - tal condições foi apresentada pessoalmente pelos concursados ao Prefeito Municipal - uma tomada de posição se impunha: ou não se poderá contar com médicos, dentistas e psicólogo prestando serviços na área da saúde, a partir do SUS.

Como contribuição para uma tomada de posição madura lembramos ser histórico o privilegiamento de determinadas profissões - dentre elas as citadas, no que tange a paga do serviço prestado. Não pode a Administração Municipal burlar o que é sociologicamente instituído. Isto é pacífico e uma constatação irrefutável.

Ante o exposto, e na certeza de que todos quantos investidos de mandato/delegado,lutam pela consecução dos projetos que visem o Bem Comum estejam plenamente cientes da importância do ato, e assim concordem com o proposto, só resta advertir da vontade de ver tal dispositivo regulado ainda no mês em curso, o que impõe à matéria tramitação em **regime de urgência.**

Cordialmente,

Agudo, 10 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO